MODELO COM DADOS FICTÍCIOS

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

Ao
ESCRITÓRIO EXEMPLO ADVOCACIA
A/C: Dra. Advogada Exemplo

Processo nº: 0000000-00.0000.5.00.0000 · 1ª Vara do Trabalho de Cidade Exemplo
Reclamante: TRABALHADORA EXEMPLO
Reclamada: EMPRESA EXEMPLO LTDA.
Assunto: LIQUIDAÇÃO DAS DECISÕES (SENTENÇA E ACÓRDÃO)
Pedido: JP-000000

Prezada Dra.

Atendendo à solicitação de 24/09/2026, apresentamos o cálculo de liquidação das decisões deste processo, com a data-base de 30/09/2026. Este relatório registra de onde saiu cada número, com o Id e as folhas do documento que o sustenta, para que possa ser conferido linha a linha.

01. Das peças que sustentam os números

Trabalhamos sobre os autos integrais. As peças que interessam ao cálculo são estas:

Peça	Id.	Fls.
Holerites	4d5e6f7	30/58
Cartões de ponto	5e6f7a8	60/118
Sentença	9f8e7d6	182/196
Acórdão	1a2b3c4	210/218
Embargos de declaração (decisão)	2b3c4d5	224/225
Decisão de liquidação	7b8c9d0	230

02. Do resumo das decisões analisadas

Cada decisão que interfere no cálculo, com o que ela fixou:

a) Sentença de 12/03/2025 (Id 9f8e7d6, fls. 182/196): deferiu horas extras além da 6ª diária e da 36ª semanal, com adicional de 50% e reflexos em DSR, férias com 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS com 40%; adicional noturno de 20% com reflexos nas mesmas verbas, exceto DSR; período de 01/02/2021 a 15/08/2023; base de cálculo pela evolução salarial dos holerites; correção e juros pela ADC 58 e pela Lei 14.905/2024; honorários de sucumbência de 10% sobre o valor da condenação. Indeferiu o dano moral.

b) Acórdão de 20/11/2025 (Id 1a2b3c4, fls. 210/218): manteve as horas extras e o adicional noturno e deu provimento ao recurso da reclamante para fixar o divisor 180, pela jornada contratual de 6 horas diárias e 36 semanais. Efeito no cálculo: o valor da hora aumenta.

MODELO DADOS FICTÍCIOS

Modelo com dados fictícios: processo, nomes, Ids, folhas e valores inventados.

c) Embargos de declaração de 05/12/2025 (Id 2b3c4d5, fls. 224/225): rejeitados. Sem efeito no cálculo.

d) Decisão de liquidação de 15/09/2026 (Id 7b8c9d0, fls. 230): determinou a apresentação dos cálculos pela reclamante em 8 dias, com a data-base de 30/09/2026.

03. Dos parâmetros adotados

a) correção monetária e juros: IPCA-E e juros do art. 39, caput, da Lei 8.177/1991 até o ajuizamento, SELIC até 29/08/2024 e IPCA com a taxa legal desde 30/08/2024, conforme a sentença (Id 9f8e7d6, fls. 188);
b) jornada e divisor: jornada dos cartões de ponto e divisor 180, conforme o acórdão (Id 1a2b3c4, fls. 212) e os cartões (Id 5e6f7a8, fls. 60/118);
c) base de cálculo: evolução salarial mês a mês, conforme os holerites (Id 4d5e6f7, fls. 30/58);
d) deduções autorizadas: horas extras pagas nos holerites, abatidas mês a mês, conforme a sentença (Id 9f8e7d6, fls. 190).

04. Do resultado

Descrição	Valor (R$)
Principal bruto (horas extras, adicional noturno e reflexos)	36.043,28
FGTS com 40%	4.127,63
Contribuição social	4.124,10
Honorários de sucumbência (10% sobre o principal e o FGTS)	4.017,09
Total devido pela reclamada	**48.312,10**

Valores na data-base de 30/09/2026. A planilha completa está no PDF do PJe-Calc que acompanha este relatório.

05. Dos pontos de atenção

a) o cartão de ponto de 03/2023 não foi encontrado nos autos (procurado nas fls. 60/118 e nos documentos avulsos). O mês foi calculado sem horas extras; pela média dos meses vizinhos, o total aumentaria em R$ 612,40. Diga se quer a média;
b) o reflexo do adicional noturno em DSR não consta do título (Id 9f8e7d6, fls. 190) e por isso não foi calculado.

Permanecemos à disposição para os ajustes que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Justa Parte
Conferido e liberado pela equipe Justa Parte · Liberação nº JP-000000-K7Q2MX · 30/09/2026 às 17:45

MODELO · DADOS FICTÍCIOS